

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

DATA: 15/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 271/2025

DATA: 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2025. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer Favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa

Justifica-se ainda, tendo em vista que o Curso Técnico em Enfermagem - Subsequente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O curso foi estruturado de forma que ao final do 3º semestre possa-se conceder a certificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem já que o conjunto de disciplinas e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional.

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa Saúde da Família requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, a oportunidade de fazê-lo a partir de uma proposta curricular que responde às exigências de formação para as novas demandas na área da saúde.

LABORATÓRIO ENFERMAGEM Há disponível na instituição de ensino um laboratório de enfermagem, conforme relação de materiais a seguir: [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

RELAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO ESPECÍFICO Foi anexado a este protocolado às folhas 30 a 40a – Movimentação 11, a relação do acervo bibliográfico específico para o curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE O Certificado de Conformidade, emitido em 03/05/2024 pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, certificando "que o referido estabelecimento estadual de ensino está em conformidade com a Lei 18.424 de 08/01/2015 regulamentada pelo Decreto no 4587 de 13 de julho de 2016.", com vigência até 03/05/2025.

LICENÇA SANITÁRIA O município de Marechal Cândido Rondon, por meio do Secretaria de Vigilância Sanitária, emitiu a Licença Sanitária nº 305/2023, com vigência até 12/09/2024.

Termo de Convênios de Estágio

- Termo de Convênios de Estágio Obrigatório com UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ 78.931.391/0001-55, firmado em 08 de agosto de 2024, com vigência de 60 meses ou cinco anos, fls. 224 a 226, mov. 20;
- Termo de Convênios de Estágio Obrigatório com MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 76.205.814/0001-24, firmado em 16 de agosto de 2023, com vigência de 05 (cinco) anos, fls. 227 a 228, mov.21;
- Termo de Convênios de Estágio NÃO Obrigatório com UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ 78.931.391/0001-55, firmado em 08 de agosto de 2023, com vigência de cinco anos, fls. 178 a 179, mov. 16;
- Termo de Convênios de Estágio NÃO Obrigatório com HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA, CNPJ 81.564.346/0001-14, firmado em 23 de novembro de 2023, com vigência de cinco anos, fls. 180 a 185, mov. 17.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente ao Ensino Médio

Carga Horária Total do Curso: 1214 horas mais 533 horas de estágio supervisionado obrigatório.

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã/tarde/noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 alunos por turma.

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permite participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- ✓ Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- ✓ Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença em todo o ciclo vital.
- ✓ Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados
- ✓ pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- ✓ Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- ✓ Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- ✓ Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança
- ✓ Do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificados e Diploma

Ao concluir o Curso Técnico em Enfermagem, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

Após a conclusão dos três primeiros semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de Auxiliar em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, e consta do protocolado.

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM - SUBSEQUENTE¹

NRE: (27) Toledo		MUNICÍPIO: (1470) Marechal Cândido Rondon								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00014) Eron Domingues, C E – E F M N Profis										
ENDEREÇO: Rua Mem de Sa, n.º 1615 - Centro - Marechal Cândido Rondon - 85960-166										
TELEFONE: 45 3254 3229										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Enfermagem - Subsequente		TURNO: Noite		C.H. Total: 1.214 horas mais 533 horas de estágio obrigatório supervisionado						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa						
CÓDIGO 1297	COMPONENTE CURRICULAR		1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		4º Semestre	
			T	P	T	P	T	P	T	P
	Aspectos morfofisiológicos aplicados a enfermagem		33	33	0	0	0	0	0	0
	Assistência a enfermagem a pacientes críticos		0	0	0	0	0	0	83	67
	Assistência de enfermagem a saúde comunitária		67	0	0	0	0	0	0	0
	Atenção em enfermagem na vigilância em saúde		0	0	0	0	0	0	33	0
	Cuidado integral em enfermagem I		67	33	67	33	0	0	0	0
	Cuidado integral em enfermagem II		0	0	67	33	83	33	0	0
	Cuidado integral em enfermagem III		0	0	0	0	83	34	83	50
	Interação ensino, serviço e comunidade I		33	0	0	0	0	0	0	0
	Interação ensino, serviço e comunidade II		0	0	33	0	0	0	0	0
	Interação ensino, serviço e comunidade III		0	0	0	0	67	0	0	0
	Noções de informática		33	0	0	0	0	0	0	0
	Segurança do paciente		0	0	33	33	0	0	0	0
	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO									
Estágio de cuidado integral em enfermagem II		133		134		0		0		
Estágio de cuidado integral em enfermagem III		0		0		133		133		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL			299		299		300		316	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO			133		134		133		133	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDBEN - Lei n.º 9.394/96.

² Para o 1º, 2º e 3º semestres serão ofertadas 04 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 02 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana totalizando 18 aulas semanais. Para o 4º semestre serão ofertadas 04 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 03 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana totalizando 19 aulas semanais.

³ O Estágio Obrigatório Supervisionado possui 08 horas-aula semanais por semestre.

Assinatura Avançada realizada por: **Edson Luis Stroparo (XXX.904.339-XX)** em 28/03/2025 10:05. Inserido ao protocolo **23.667.211-5** por: **Daianny de Azevedo Lehn** em: 28/03/2025 09:51. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d342f8eaaca904348e11814d1e4fe034**.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade é vigente até 03/05/2025, e a Licença Sanitária com vigência até 12/09/2024, expirou com o processo em trâmite.

Da análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino está com o prazo da renovação do credenciamento, vigente, para a oferta da Educação Básica.

A Chefia do Núcleo Regional de Ensino, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2025, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pelo Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados;

b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.610.299-0

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP